

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 016/2018 ANO IX Divulgação: terça-feira, 23 de janeiro de 2018 Publicação: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 189, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Altera o artigo 1º da Resolução n. 62, de 26 de setembro de 2007.

O ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da sessão administrativa do dia 29 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução n. 62, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a *Medalha do Mérito Judiciário Militar*, que se destina a agraciar os Juízes de Direito do Juízo Militar, as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Militar Estadual ou à sociedade, bem como o aspirante a oficial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais que melhor se destacaram na média das disciplinas jurídicas do curso de Formação de Oficiais (CFO).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TJMMG CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS X QUANTIDADE

Veículos (por categoria)	Quantidade
Veículos de Representação	04
Veículos de Transporte Institucional	05
Veículos de Serviço	03
Total	12

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS POR MARCA E ANO

Veículos de Representação	Veículos de Transporte Institucional	Veículos de Serviço
Nissan/Sentra S – 2016	GM/Cruze LT - 2014	Moto Honda/Fan 125 – 2006
Nissan/Sentra S – 2016	GM/Cruze LT - 2014	FIAT/Pálio Weekend – 2008
Nissan/Sentra S – 2016	GM/Cruze LT - 2014	FIAT/ Strada Fire - 2009
GM/Vectra El. 2.0 - 2011	GM/Cruze LT - 2014	
-----	FIAT / Siena - 2009	-----

* Situação em 19 de janeiro de 2018

* Informações nos termos da Resolução nº 79/2009 do Tribunal de Justiça Militar e da Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça

Indeferindo:

-requerimento do servidor **Renato de Oliveira Pinto**, JME 0428-6, por meio do qual solicita a concessão do abono de permanência, a partir do dia 24/09/2017, com fulcro no art. 2º, §5º da Emenda Constitucional Federal n. 41/2003 [doc. [0109514](#)], opinamos pelo seu indeferimento, por falta de amparo legal, nos termos do PARECER/ASSJUR/TJMMG n. 003/2018 (doc. n. [0110980](#)).

-requerimento SEI nº17.0.000000.646-7, do servidor Aurisson Ferreira de Siqueira, JME-0410-3.

Deferindo:

licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora **Marina Lopes Rossi**, JME 0606-4, por 05 (cinco) dias úteis, a partir de 15/01/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – PJe

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 07/02/2018 (quarta-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800058-90.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005437-78.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Edison Luiz Silva Júnior

Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800091-46.2017.9.13.0000

Processo de referência n. 0000021-13.2004.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM QPR Irineu Vieira Garcia

Advogado: Cristiano Vasconcelos Vieira Garcia (OAB/MG 124618)

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PRECATÓRIO

MATÉRIA CÍVEL

PRECATÓRIO 48 (0001140-58.2017.9.13.0000)

Processo principal n. 0003014-87.2008.9.13.0002

Exequente: Sólton Cardoso Lopes
Advogados: Jorge Vieira Rocha (OAB/MG 145316)
Daniel Igor Mendonça (096346)

SÚMULA DA DECISÃO

Trata-se de petição da empresa PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. (fl. 107), informando que firmou cessão total dos créditos provenientes do precatório de número 48, de titularidade de Sólton Cardoso Lopes, relativo ao processo 0003014-87.2008.9.13.0002 e requerendo seja anotada a referida cessão, inclusive nos autos do precatório, para conhecimento de terceiros.

- fica intimada a Dr^a Isabella Rodrigues Chaves de Paula (OAB/MG 167721) para juntar aos autos cópia do contrato social da empresa PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e sua última alteração, bem como cópia do documento que demonstra o vínculo entre a pessoa jurídica mencionada e a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Cabe destacar que apenas a juntada de cópia do “regulamento do Pjus Fundo de Investimentos em direitos creditórios não-padronizados” não informa quem pode representar a pessoa jurídica, tampouco esclarece qual o vínculo existente entre a pessoa jurídica que outorgou a procuração e a que formulou a petição de fl. 107.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40588MG => 27; 50328MG => 1, 2; 57688MG => 22; 62284MG => 27; 65420MG => 11, 19; 65553MG => 22, 28; 65797MG => 1; 72327MG => 1; 77819MG => 19, 25, 27; 78201MG => 1, 2, 3; 84014MG => 11; 88642MG => 14; 88823MG => 17; 88935MG => 20; 93714MG => 1, 2; 96346MG => 3; 97668MG => 1; 100189MG => 1; 100378MG => 17; 101172MG => 23; 106073MG => 19, 25, 27, 29; 106114MG => 10, 12, 13, 19, 25, 27; 106303MG => 17; 106799MG => 14; 107149MG => 1; 107157MG => 24; 107966MG => 20, 24; 111515MG => 5, 19; 112330MG => 4, 7, 15, 16, 21; 113325MG => 1; 115283MG => 1, 2; 118395MG => 1, 2; 118529MG => 1; 120437MG => 1; 120628MG => 1; 120708MG => 17; 122687MG => 17; 124424MG => 8; 124631MG => 27; 126800MG => 26; 126909MG => 2; 127326MG => 24; 128942MG => 2; 129570MG => 2; 137056MG => 2; 139474MG => 17; 143611MG => 9; 144592MG => 9; 145316MG => 3; 145641MG => 2; 147108MG => 17; 148552MG => 1, 2; 149675MG => 6; 150337MG => 24; 156085MG => 13, 19, 25, 27; 158375MG => 18; 160042MG => 1, 2; 163103MG => 17; 180292MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000286-03.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Flavio Bento de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Em face do contido na decisão de fls. 405, o Exequente deverá apresentar o cálculo referente aos quinhões seu e do escritório de advocacia que patrocinou a causa, em cinco dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Carlos Henrique Floriano Neto, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Leandro de Oliveira Martins, Leonardo Bruno Marinho Vidigal, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

2 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Delcio Sieiro de Melo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 924, inciso II e artigo 925, ambos do CPC, extingo a execução. Condeno o Exequente ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) do valor impugnado de R\$ 25,06 (vinte e cinco reais e seis centavos), observados os requisitos dos incisos I a IV do parágrafo 2º, e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 85 do CPC. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Carlos Henrique Floriano Neto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Isaura Generoso

Lott Gloria, Jerusa Drummond Brandao, Leandro de Oliveira Martins, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado, Talita Cardoso Queiroz.

3 - 0001961-64.2014.9.13.0001

Réu: 3º Sgt Rodrigo Freire Nogueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido, em ambos efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor, na qualidade de apelado, para apresentar contrarrazões de recurso, no prazo legal. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000238-05.2017.9.13.0001

Réu: Eleno de Souza Barbosa => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 02/02/2018, às 13:30 horas. Expedida carta precatória para oitiva de testemunhas civis, para a Comarca de Janaúba/MG. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0000346-68.2016.9.13.0001

Réu: Claudenor de Oliveira Rocha, Bruno Carlos Moreira de Magalhaes, Alex Dayrell Braga Mattar Handan => A Carta Precatória remetida em caráter itinerante para a Comarca de Monte Carmelo/MG sob o nº. 0051020-68.2017.8.13.0431, teve a audiência designada para o dia 15 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:45 HORAS. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

6 - 0000396-65.2014.9.13.0001

Réu: Magno dos Santos Andrade, Aluisio Borges da Costa Junior => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Magno dos Santos Andrade e Sd PM Aluísio Borges da Costa Júnior, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

7 - 0000522-13.2017.9.13.0001

Réu: Yuri Alexander Faria de Lima => Designada a data de 01 DE MARÇO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição da Testemunha arrolada na denúncia. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

8 - 0000585-38.2017.9.13.0001

Réu: Everton Damiao Aparecido de Lima => Expedida carta precatória para a comarca de Diamantina/MG, para inquirição de testemunha arrolada pela defesa. Adv.: Marcus Antonio dos Santos.

9 - 0000656-45.2014.9.13.0001

Réu: Paulo Luiz Alencar n Filho, Marcelo Henriques de Oliveira => Audiência de Leitura de sentença realizada no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2017. Adv.: Laura Sertá Junqueira Correa, Raphael Silva Knopp de Faria.

10 - 0000732-98.2016.9.13.0001

Réu: Danilo Daniel Deividson Borges => Designada a data de 05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 15:30 HORAS para a realização da Audiência de Interrogatório. Adv.: Carlos Galvao Neto.

11 - 0000736-04.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Roberto Soares Silviano => Designada a data de 08 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 13:30 HORAS, para a realização de Audiência de Transação Penal. Adv.: Alexandre Dias Campos.

12 - 0001008-95.2017.9.13.0001

Réu: Fabricio Francisco Mafra => A carta precatória expedida para Comarca de Caeté/MG, distribuída sob o nº 045.17.004236-5, teve audiência designada para o dia 31/01/2018, às 14:45 horas, para oitiva de vítimas e das testemunhas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

13 - 0001060-62.2015.9.13.0001

Réu: Benedito Tadeu da Silva, Marco Aurelio Beraldo dos Santos, Eder Vitor Donizete, Jonatha Augusto Perroni Pereira => A carta precatória expedida para Comarca de Itajubá/MG, distribuída sob o nº 032417012327-1, teve audiência designada para o dia 02/02/2018, às 16:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

14 - 0001135-04.2015.9.13.0001

Réu: Fernando Oliveira de Almeida => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 20/03/2018, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

15 - 0001552-20.2016.9.13.0001

Réu: Julio Cesar de Brito o Soares => Designada a data de 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição da Testemunha civil arrolada na denúncia. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

16 - 0002012-41.2015.9.13.0001

Réu: Daniel Ribeiro de Oliveira, Jonas Aquino Silva Pinto => 1. Deferido o requerimento da defesa constante de fls. 639. 2. Expedida nova Carta Precatória para a Comarca de Passos/MG para inquirição da vítima civil. 3. Nova carta precatória da comarca de Passos foi distribuída sob o nº. 0000313-15.2018.8.13.0479 e tramita perante a 1ª Crime/Prec./Exec. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

17 - 0002120-02.2017.9.13.0001

Acusado: Mario Sergio Murca Sant Anna => Determinado a abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos, a fim de que se realize o exame de insanidade mental do acusado. Adv.: Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Livio Eslei Pitanga Ferreira, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza.

18 - 0002136-87.2016.9.13.0001

Réu: Alex Carlos de Paula => Vista à defesa da juntada de documento às fls. 400 a 403. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

19 - 0002568-77.2014.9.13.0001

Réu: Anderson Carlos Alves => Expedida carta precatória para a comarca de Santa Luzia / MG, para inquirição de testemunha da denúncia, Luciene de Castro Silva. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Anderson Carlos Alves => Vista à defesa dos documentos juntados às fls. 937 e 943/945. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000215-56.2017.9.13.0002

Réu: Claudio Eduardo dos Santos, Luciano dos Reis Pereira => O rol de testemunhas se limita a 06 (seis), assim a defesa deve primeiro apresentar as testemunhas civis que pretende ouvir na Comarca de Uberlândia/MG para que o ato possa ser apreciado, Neste sentido, a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, deve apresentar o rol de testemunhas civis. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Sirlene Duarte.

21 - 0000686-72.2017.9.13.0002

Réu: Iramar Dias Ferreira => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

22 - 0001283-41.2017.9.13.0002

Réu: Joao Antonio de Carvalho Resende => Vista a defesa dos documentos juntados de fls. 83 a 85. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes, Silvana Lourenco Lobo.

23 - 0001560-57.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Celio Nascimento Fideles => Arquivamento dos autos tendo em vista a insuficiência de provas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

24 - 0006554-07.2012.9.13.0002

Réu: Jaime Pacheco da Silva Filho => Declarada incompetência para execução de pena. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Rodelei Augusto Carreira, Ronan Saraiva Franco Amaral.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000506-53.2017.9.13.0003

Réu: Wesley de Souza Barcelos => Designada para o dia 02/03/2018 às 14:45, audiência da carta precatória nº 0693.17.008430-7 na Comarca de Três Corações. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

26 - 0000599-50.2016.9.13.0003

Réu: Geraldo Wantuir de Souza Filho => Vista à Defesa dos documentos juntados às fls.167 e seguintes. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

27 - 0001441-93.2017.9.13.0003

Réu: Adilson Lopes da Silva => Vista à Defesa acerca dos documentos juntados para requerer o que for de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Dejair Flavio de Lima, Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Walker Claret Alves Martins.

28 - 0001908-09.2016.9.13.0003

Réu: Joel de Sousa Torres, Pedro Fernando da Costa Filho => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Areado/MG de folhas 355 e seguintes. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

29 - 0002168-86.2016.9.13.0003

Réu: Walker Rodrigues Moura, Wesley Abrante da Silva, Renato de Sena Rocha => Vista à Defesa da juntada da carta precatória de folhas 287 e seguintes da comarca de João Monlevade/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.